



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**LEI Nº 1.578/2013**  
**De 17 de Setembro de 2013**

*“Altera os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 1.452/2009 que autorizou o Executivo Municipal a conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível médio e superior.”*

**VICENTE DE PAULA GARCIA**, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica alterado os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 1.452, de 17 de novembro de 2009, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder oportunidades de estágio a estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, de nível médio e de nível superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

**I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;**

**II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 17 de Setembro de 2013.

**VICENTE DE PAULA GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

**José Tarcisio Almeida**  
Diretor